DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D? OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1ª - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2ª - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar no valor de at?R$ 146.250,00(cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.007 ? Secretaria Municipal de Educa?o
02.007.12.361.0025.2029 ? Manuten?o e Aperfei?amento Ens. B?ico Ofer.Mun.
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 3.1.854..... R$ 146.250,00
S o m a ..... R$ 146.250,00
T O T A L ..... R$ 146.250,00

==========

Art. 3ª - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1ª, Inciso II, da Lei Federal nª 4.320/64 e Artigo 12, Inciso I, da Lei nª 4.132/2009, recursos provenientes do prov?el excesso de arrecada?o, n? previsto no or?mento em vigor, Fonte 3.1.854, no valor de R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), oriundos do Contrato de Repasse nª 0303259-22/2009, celebrado entre o Minist?io do Esporte e o Munic?io.

(Segue/Fls.02)

(Projeto de Lei nª 068/2010, de 03/09/2010/Fls.02)

Art. 4ª - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 03 de setembro de 2010.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito